



**PRIMEIRA ATA SUPLEMENTAR - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.08.02.1**

Às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 27 (vinte e sete) do Mês de Setembro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os respectivos Membros para, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, bem como às condições contidas no Edital e seus Anexos, com observância das disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2017.08.02.1, e Lei nº: 8666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REURBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO SALGADO, CONFORME CONVENIO SICONV NUMERO 1197712009 E CONTRATO DE REPASSE NUMERO 0312154/2009, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO TURISMO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início ao procedimento licitatório para julgamento dos documentos de Habilitação das empresas participantes da referida licitação, que foram as seguintes: **1. A.I.L CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ 15.621.138/0001-85, **2), META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA ME**, inscrito no CNPJ 07.471.421/0001-40 **3) JOSE URIAS FILHO - ME**, inscrito no CNPJ 05.736.096/0001-74, **4) VD BEZERRA ENGENHARIA ME**, inscrito no CNPJ 14.237.684/0001-54 e **5) CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELE - ME**, inscrito no CNPJ 19.470.900/0001-20. Iniciando a análise foi detectado os seguinte descumprimentos por parte das empresas: **VD BEZERRA ENGENHARIA ME**, inscrito no CNPJ 14.237.684/0001-54, apresentou somente a copia do CRC sem a devida autenticação, conforme exigência 3.8.1; apresentou declaração própria da empresa para comprovação da visita técnica, sem a devida assinatura do responsável pela empresa, exigência 3.4.3.1 do edital; não apresentou Certidão de acervo técnico compatível com características técnicas semelhantes as do objeto, acerca de parcela de maior relevância, exigência 3.4.2.1, item I do edital; não foi apresentado documento exigido no item 3.3.2, recibo de garantia expedido pela Secretaria de Finanças; **JOSE URIAS FILHO – ME**, inscrito no CNPJ 05.736.096/0001-74, não apresentou o recibo da caução exigido 3.3.2

Arquivo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



do edital; não apresentou atestado de capacidade técnica exigido 3.4.1.3 do edital, não apresentou Certidão de acervo técnico compatível com características técnicas semelhantes as do objeto, acerca de parcela de maior relevância, exigência 3.4.2.1, item I do edital. Demais empresas: **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA ME**, inscrito no CNPJ 07.471.421/0001-40; **A.I.L CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ 15.621.138/0001-85; e **CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELE – ME**, inscrito no CNPJ 19.470.900/0001-20, encontram-se devidamente HABILITADAS por cumprirem as exigências do edital. Após julgamento o Presidente da Comissão resolver abrir prazo previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a partir da divulgação do resultado do presente julgamento, através dos meios previamente utilizados, jornal de grande circulação e diários oficiais. A presente ata que lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e os presentes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Lavras da Mangabeira (CE), 27 de Setembro de 2017.

Comissão:

Cicero Machado Barbosa

CICERO MACHADO BARBOSA
Presidente

Luciana Pessoa de Araujo

LUCIANA PESSOA DE ARAUJO
Membro CPL

Cicero Gonçalves Viana

CICERO GONÇALVES VIANA
Membro CPI